

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE MEDIADORES DE SEGUROS Cancelamento da inscrição no registo dos mediadores de seguros

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, e em face da devolução da correspondência postal, procede-se à notificação, por edital, da decisão da Senhora Presidente da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões de 26 de abril de 2022, relativa ao cancelamento do registo dos mediadores identificados em Anexo.

“Ao abrigo da delegação de poderes que me foi conferida pelo Conselho de Administração da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em 6 de agosto de 2019, e considerando que:

- Nos termos do regime transitório previsto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, os mediadores de seguros registados à data de produção de efeitos da mencionada lei estão sujeitos à conformação com as disposições aplicáveis em matéria de qualificação adequada previstas no regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDSR), sob pena de cancelamento do registo;
- Através da análise do registo, verificou-se que os mediadores de seguros identificados no Anexo I, estando abrangidos pelo regime transitório, não dispõem de um curso de conformação nos ramos a que estão autorizados, pelo que, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foram notificados do projeto da decisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões de cancelar as suas inscrições, caso não comprovassem dispor de um curso de conformação;
- Ultrapassado o prazo concedido para o efeito, os mediadores em apreço não fizeram prova do solicitado.

Decido:

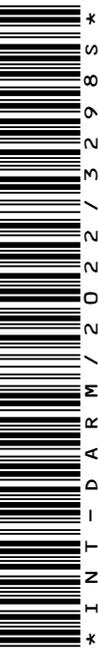
- Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 66.º do RJDSR, cancelar o registo dos mediadores de seguros identificados no Anexo I;
- Notificar os mediadores de seguros da decisão tomada.”

Lisboa, 1 de junho de 2022



Vicente Mendes Godinho
Diretor

Departamento de Autorizações e Registo



ANEXO I		
Cancelamento do registo de mediadores de seguros, com efeitos à data da decisão		
[n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, e alínea d) do n.º 1 do artigo 66.º do RJDSR]		
Nº Mediador	Nome	Ramos
318467671	DÉBORA GERMANO SCHWARZ DE CARVALHO	Vida e Não Vida
319547438	MANUEL JESUS RODRIGUES	Vida e Não Vida
418463581	LMR MEDIAÇÃO DE SEGUROS LDA	Vida e Não Vida
419516655	BRUNO MONTEIRO - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, UNIPESSOAL LDA	Vida e Não Vida